

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº TCE: 209621
ENTE FEDERATIVO: Satubinha
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
PROCESSO: 011101 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 011101-01 / 2021
CONTRATADO: COMERCIAL BRANDAO LTDA
CNPJ CONTRATADO: 24457638000114
DATA ASSINATURA: 29/01/2021
VALOR: R\$ 13.873,000000

Recibo emitido em 27 de Maio de 2021 às 19:04:53 com o número 1622153093190.

São Luis, 27 de Maio de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 141633

ENTE FEDERATIVO: Satubinha

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 011101 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 27 de Maio de 2021 às 18:53:45 com o número 1622152425747.

São Luis, 27 de Maio de 2021



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011101/2021
Folha	01
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011101/2021 **DATA: 11/01/2021**

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

DESTINATÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

ASSUNTO:
Solicitação para aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

DOS AUTOS:
Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação da Secretaria Requisitante;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto;

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal deste poder legislativo, lavro esta autuação na presente data.

Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PATUBANARA
PLANO
PLANO
PLANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATUBANARA
 Rua: ... nº ...
 CEP: ...

RESOLUÇÃO Nº ... DE ... DE ...

CONSIDERANDO que a Lei nº ... de ... de ...

estabelece a seguinte matéria:

Art. 1º - Fica instituído o cargo de ...

Art. 2º - O cargo de ...

Art. 3º - O cargo de ...

Art. 4º - O cargo de ...

Art. 5º - O cargo de ...

Art. 6º - O cargo de ...

Art. 7º - O cargo de ...

Art. 8º - O cargo de ...

Art. 9º - O cargo de ...

Art. 10º - O cargo de ...

Art. 11º - O cargo de ...

Art. 12º - O cargo de ...

Art. 13º - O cargo de ...

Art. 14º - O cargo de ...

Art. 15º - O cargo de ...

Art. 16º - O cargo de ...

Art. 17º - O cargo de ...

Art. 18º - O cargo de ...

Art. 19º - O cargo de ...

PATUBANARA, ... de ... de ...

O Presidente da Câmara Municipal

(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0111012021
Folha 02
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO

Satubinha – MA, 11 de janeiro de 2021.

Ao Sr.
Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Apresentamos a Vossa Senhoria a necessidade aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, nesse sentido solicito providências necessárias para proceder a instauração e abertura do processo licitatório.

Para tanto, apresentamos em anexo, planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

SAUERHAUS
 SAUERHAUS SAUERHAUS SAUERHAUS
 SAUERHAUS SAUERHAUS SAUERHAUS SAUERHAUS

SAUERHAUS

SAUERHAUS - SAUERHAUS SAUERHAUS SAUERHAUS

SAUERHAUS SAUERHAUS
 SAUERHAUS SAUERHAUS
 SAUERHAUS SAUERHAUS

SAUERHAUS

SAUERHAUS SAUERHAUS SAUERHAUS SAUERHAUS
 SAUERHAUS SAUERHAUS SAUERHAUS SAUERHAUS
 SAUERHAUS SAUERHAUS SAUERHAUS SAUERHAUS
 SAUERHAUS SAUERHAUS SAUERHAUS SAUERHAUS
 SAUERHAUS SAUERHAUS SAUERHAUS SAUERHAUS

SAUERHAUS SAUERHAUS SAUERHAUS
 SAUERHAUS SAUERHAUS SAUERHAUS



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011101/2021
Folha 03
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ANEXO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT
	DESCRIÇÃO		
1	AR CONDICIONADO - Classificação: A; Clima: Frio; Voltagem: 220V; Sistema Inverter	Und	1
2	BEBEDOURO COLUNA - Bandeja de água removível, capacidade galões de 10 ou 20, Alças laterais, desempenho: 3 litros/hora de água gelada, Aprovado pelo INMETRO, Compressor HP 1/30. Alimentação: - Frequência: 60 hz, - Corrente: 1,60/0,9; Termostato Frontal; Torneiras embutidas: 2; 11,88 kWh/mês	Und	1
3	LIQUIDIFICADOR 2 L 3 VELOCIDADES Motor de 550W jarra de 2 litros e 3 velocidades, Material do corpo do aparelho: PP e borracha Jarra de plástico resistente - Material da lâmina: Aço inoxidável, Característica do copo/tigela/tampa Plástico ABS, Características dos batedores; Aço Inox, Voltagem 220V, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP); 33x16,5x21,1cm. Garantia Mínima de 12meses	Und	1
4	CADEIRA DIRETOR , possui braços para apoio, Regulagem de altura Rodinhas plásticas, Produzida com base metal cromada sseto e encosto estofados e revestidos com couro sintético. Suporta até 120 kg, COR PRETA.	Und	1
5	NOTEBOOK - Processador igual, similar ou compatível com Intel Core i5, Tela HD de 15.6"; Bateria de 6 células; Memória de 8GB (2x4GB); Disco Rígido de 1TB; Bluetooth; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	1
6	PEN DRIVE - 16 GB Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	5
7	PEN DRIVE - 64 GB; Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	3

TABLE

Sl. No.	Particulars	Estimated Amount	Actual Amount
1	Salaries and allowances of Municipal Engineer and other staff	1,00,000	1,00,000
2	Office expenses	50,000	50,000
3	Repairs and maintenance of buildings and furniture	20,000	20,000
4	Printing and stationery	10,000	10,000
5	Light and power	15,000	15,000
6	Water supply	10,000	10,000
7	Telephone	5,000	5,000
8	Travel	5,000	5,000
9	Contingencies	10,000	10,000
10	Grants-in-aid	1,00,000	1,00,000
11	Other income	1,00,000	1,00,000
12	Total	10,00,000	10,00,000



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01110112021
Folha 04
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

8	HD EXTERNO PORTATIL – capacidade de armazenamento 1TB, memória cache 64Mb, velocidade de transferência de dados 4,8gb/s conexões USB 3.0.	Und	2
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - com Tanque jato de Tinta colorida - Bivolt; - Tanque de Tinta de Fabrica; - Scanner; - Copiadora; - Wifi- Conexões USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi ; Impressão frente e verso; Wireless; Velocidade de 15ppm em cores; Velocidade em preto 33 ppm; Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, ou equivalente	Und	1
10	PROJETOR - 3500 Lumens, 3LCD, HDMI, USB, resolução nativa 4:3 para projeções de vídeos e imagem. Resolução XGA, 02 entradas HDMI, com áudio, utilizando apenas um cabo, 02 VGA, 03 RCA, 01 USB tipo A, 01 USB tipo B, 01 RJ45.	Und	1



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01170112021
Folha	03
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 11 de janeiro de 2021.

A Vossa Senhoria
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preços.

Pelo presente, solicito a este setor, que realize a pesquisa de preços, visando auferir os preços praticados no mercado para aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Josue Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

AMARA MUNICIPAL SĂLĂMIANA-MA
Procedura
Faza
Publicitate

AMARA MUNICIPAL SĂLĂMIANA-MA
 Strada Școlii nr. 10, Sălămiș, județul Bihor
 Tel: 0369 421000 Fax: 0369 421001

CONDIIȚII

2012 - 11/11 - 11/11 - 11/11

AMARA MUNICIPAL SĂLĂMIANA-MA
 Strada Școlii nr. 10, Sălămiș, județul Bihor

AMARA MUNICIPAL SĂLĂMIANA-MA

AMARA MUNICIPAL SĂLĂMIANA-MA
 Strada Școlii nr. 10, Sălămiș, județul Bihor

AMARA MUNICIPAL SĂLĂMIANA-MA

AMARA MUNICIPAL SĂLĂMIANA-MA
 Strada Școlii nr. 10, Sălămiș, județul Bihor



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, 10- Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011101/2021
Folha	00
Rubrica	

PORTARIA Nº. 001/2021

**NOMEIA O SECRETÁRIO GERAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas
atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art.
16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Senhor JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO para exercer o cargo
em comissão de SECRETÁRIO GERAL da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com
remuneração fixada na forma de Resolução.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS
MIL E VINTE E UM.**

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO HENRIQUE CHAVES SILVA, com CPF 031.603.953-59, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Saúde nas Escolas, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS

Código identificador: ee7776a8e34bc16268f9b790e5935e92

PORTARIA Nº 010/2021 - SEMUS

PORTARIA Nº 010/2021 - SEMUS

MARIA RAFAELA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RAFAEL DAMACENO DE CASTRO DA SILVA, com CPF 036.056.093-84, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Assistência Farmacêutica Municipal, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS

Código identificador: de4f975051f7e47eb40a8fa3658f5c1

PORTARIA Nº 001/2021 - SEMCAS

PORTARIA Nº 001/2021 - SEMCAS

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. FERNANDA PINHEIRO COELHO FRANKLIN com CPF 056.679.933-25, para exercer o cargo em comissão de coordenadora de Recursos Humanos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS

Código identificador: f77776a8e34bc16268f9b790e5935e92



PORTARIA Nº 002/2021

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. GISLANDE SILVA LACERDA, com CPF nº 054.258.043-85 para exercer o cargo em comissão de coordenadora de Vigilância e BPC do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS

Código identificador: cf84e20a30648ae7b8a99d4e3a058473

PORTARIA Nº 003/2021 - SEMCAS

PORTARIA Nº 003/2021 - SEMCAS

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. RENATA ALBUQUERQUE MARTINS, com CPF nº 960.231.473-72 para exercer o cargo em comissão de Supervisora Programa Criança feliz e Proteção Especial do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS

Código identificador: 54d4cfacd7b5793e34f3560a9f047913

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PORTARIA Nº. 001/2021

NOMEIA O SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais



estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÁS HENRIQUE REIS ARAUJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 002/2021

NOMEIA O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **DENISSON PALHETA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 003/2021

NOMEIA O ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 004/2021

NOMEIA O ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNO WILK SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 005/2021

NOMEIA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA CARVALHO PIRES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011019021
Folha	08
Rubrica	



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 18 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011101/2021
Folha 09
Satubinha

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamaru@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 11 de janeiro de 2021.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
CLIENTE EM: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Nº 01101/2021
MA
10
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 11 de janeiro de 2021.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

EMPRESA	<u>IMPÉRIO EMPREDEIMENTOS</u>
CNPJ	<u>04 966 853 0001 33</u>
CLIENTE EM	<u>12 101 1 2021</u>
	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

N R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO, RUA DO BICUDO, Nº 08,
 QUADRA 1 RESID. SINAI 3, BAIRRO PLANALTO, CEP: 65.715-000,
 LAGO DA PEDRA - MA. CNPJ: 17.419.773/0001-00 INSC. ESTADUAL
 12.400.531-4E- TEL: (98)98405-0022, (98)98135-0035.
 E-MAIL: anterose@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01110113091
Folha 11
Rubrica

N R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO
 RUA DO BICUDO, Nº 08, QUADRA 1 RESID. SINAI 3, BAIRRO PLANALTO
 CEP: 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA.

CNPJ: 17.419.773/0001-00
 INSC. ESTADUAL 12.400.531-4E

TEL: (98)98405-0022, (98)98135-0035.
 E-MAIL: anterose@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Lago da pedra - MA, 14 de janeiro de 2021.

À Câmara Municipal
 Satubinha/MA

OBJETO: Aquisição de móveis e materiais permanentes de interesse desta administração Municipal de Satubinha - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	AR CONDICIONADO - Classificação: A; Clima: Frio; Voltagem: 220V; Sistema Inverter	Und	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
2	BEBEDOURO COLUNA - Bandeja de água removível, capacidade galões de 10 ou 20. Alças laterais, desempenho: 3 litros/hora de água gelada, Aprovado pelo INMETRO, Compressor HP 1/30. Alimentação: - Frequência 60 Hz, - Corrente: 1,60/0,9; Termostato Frontal; Torneiras embutidas: 2; 11,88 kWh/mês	Und	1	R\$ 745,00	R\$ 745,00
3	LIQUIDIFICADOR 2 L 3 VELOCIDADES Motor de 550W jarra de 2 litros e 3 velocidades, Material do corpo do aparelho: PP e borracha Jarra de plástico resistente - Material da lâmina: Aço inoxidável, Característica do copo/tigela/tampa Plástico ABS, Características dos batedores; Aço Inox, Voltagem 220V, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP); 33x16,5x21,1cm. Garantia Mínima de 12 meses	Und	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4	CADEIRA DIRETOR, possui braços para apoio, Regulagem de altura Rodinhas plásticas, Produzida com base metal cromada assento e encosto estofados e revestidos com couro sintético. Suporta até 120 kg. COR PRETA.	Und	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
5	NOTEBOOK - Processador igual, similar ou compatível com Intel Core i5, Tela HD de 15,6"; Bateria de 6 células; Memória de 8GB (2x4GB); Disco Rígido de 1TB; Bluetooth; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00

N R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO

RUA DO BICUDO, Nº 08, QUADRA 1 RESID. SINAI 3, BAIRRO PLANALTO,

CEP: 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA.

CNPJ: 17.419.773/0001-00 INSC. ESTADUAL 12.400.531-01

TEL: (98)98405-0022, (98)98135-0035.E-MAIL: anterod@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Nº 011101/2021
 Rubrica

6	PEN DRIVE - 16 GB Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
7	PEN DRIVE - 64 GB; Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	3	R\$ 87,50	R\$ 262,50
8	HD EXTERNO PORTATIL - capacidade de armazenamento 1TB, memória cache 64Mb, velocidade de transferência de dados 4,8gb/s conexões USB 3.0.	Und	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - com Tanque jato de Tinta colorida - Bivolt; - Tanque de Tinta de Fábrica; - Scanner; - Copiadora; - Wifi- Conexões USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi : Impressão frente e verso; Wirelless; Velocidade de 15ppm em cores; Velocidade em preto 33 ppm; Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, ou equivalente	Und	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
10	PROJETOR - 3500 Lumens, 3LCD, HDMI, USB, resolução nativa 4:3 para projeções de videos e imagem. Resolução XGA, 02 entradas HDMI, com áudio, utilizando apenas um cabo, 02 VGA, 03 RCA, 01 USB tipo A, 01 USB tipo B, 01 RJ45.	Und	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00

Total: R\$ 14.642,50 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Ressaltamos que a presenta cotação de preços tem validade de 60 dias. Declaramos que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.



Nilson da Silva Rodrigues
 Representante Legal

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Boguea, nº 246, Centro, Lago da Pedra – MA

Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ: 04.966.853/0001-33; E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.

Prezados Senhores,



Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a solicitação recebida:

Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO - Classificação: A; Clima: Frio; Voltagem: 220V, Sistema Inverter	Und	1	R\$2.650,00	R\$2.650,00
2	BEBEDOURO COLUNA – Bandeja de água removível, capacidade galões de 10 ou 20, Alças laterais, desempenho: 3 litros/hora de água gelada, Aprovado pelo INMETRO, Compressor HP 1/30. Alimentação: - Frequência: 60 hz, - Corrente: 1,60/0,9; Termostato Frontal; Torneiras embutidas: 2; 11,88 kWh/mês	Und	1	R\$750,00	R\$750,00
3	LIQUIDIFICADOR 2 L. 3 VELOCIDADES Motor de 550W jarra de 2 litros e 3 velocidades, Material do corpo do aparelho: PP e borracha Jarra de plástico resistente - Material da lâmina: Aço inoxidável, Característica do copo/tigela/tampa Plástico ABS, Características dos batedores; Aço Inox, Voltagem 220V, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 33x16,5x21,1cm. Garantia Mínima de 12meses	Und	1	R\$165,00	R\$165,00
4	CADEIRA DIRETOR, possui braços para apoio, Regulagem de altura Rodinhas plásticas, Produzida com base metal cromada sento e encosto estofados e revestidos com couro sintético. Suporta até 120 kg, COR PRETA.	Und	1	R\$800,00	R\$800,00
5	NOTEBOOK – Processador igual, similar ou compatível com Intel Core i5, Tela HD de 15.6"; Bateria de 6 células; Memória de 8GB (2x4GB); Disco Rígido de 1TB; Bluetooth; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	1	R\$3.505,00	R\$3.505,00
6	PEN DRIVE – 16 GB Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	5	R\$61,00	R\$305,00
7	PEN DRIVE – 64 GB; Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	3	R\$87,00	R\$261,00

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Boguea, nº 246, Centro, Lago da Pedra – MA

Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ: 04.966.853/0001-33; E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, Lago da Pedra – MA

Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ: 04.966.853/0001-33; E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

8	HD EXTERNO PORTATIL – capacidade de armazenamento 1TB, memória cache 64Mb, velocidade de transferência de dados 4,8gb/s conexões USB 3.0.	Und	2	R\$350,00	R\$700,00
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - com Tanque jato de Tinta colorida - Bivolt; - Tanque de Tinta de Fábrica; - Scanner; - Copiadora; - Wifi- Conexões USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi ; Impressão frente e verso; Wireless; Velocidade de 15ppm em cores; Velocidade em preto 33 ppm, Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, ou equivalente	Und	1	R\$1.670,00	R\$1.670,00
10	PROJETOR - 3500 Lumens, 3LCD, HDMI, USB, resolução nativa 4:3 para projeções de vídeos e imagem. Resolução XGA, 02 entradas HDMI, com áudio, utilizando apenas um cabo, 02 VGA, 03 RCA, 01 USB tipo A, 01 USB tipo B, 01 RJ45.	Und	1	R\$3.910,00	R\$3.910,00

Total: R\$ 14.716,00 (quatorze mil, setecentos e dezesseis reais)

Prazo de validade da cotação: 60 dias

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0111011 2021
Fólia 14
Rubrica 

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lago da Pedra – MA, 14 de janeiro de 2021.


IVAN FA SILVA SARAIVA
CPF nº 890.909.693-49
Vendedor

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, Lago da Pedra – MA

Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ: 04.966.853/0001-33; E-MAIL: imperioemp@hotmail.com



Cotação de Preços

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA	
Proc.	011101/2021
Folha	15
Rubrica	

Ao
Setor de Compras e Coletas
Câmara Municipal de Satubinha
Estado do Maranhão

Conforme pedido da Câmara Municipal de Satubinha/MA, segue planilha com preços unitários e totais dos produtos pretendidos:

Fornecimento: de acordo com a necessidade.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO - Classificação: A; Clima: Frio; Voltagem: 220V; Sistema Inverter	Und	1	2.500,00	2.500,00
2	BEBEDOURO COLUNA - Bandeja de água removível, capacidade galões de 10 ou 20, Alças laterais, desempenho: 3 litros/hora de água gelada, Aprovado pelo INMETRO, Compressor HP 1/30. Alimentação: - Frequência: 60 hz, - Corrente: 1,60/0,9; Termostato Frontal; Torneiras embutidas: 2; 11,88 kWh/mês	Und	1	695,00	695,00
3	LIQUIDIFICADOR 2 L 3 VELOCIDADES Motor de 550W jarra de 2 litros e 3 velocidades, Material do corpo do aparelho: PP e borracha Jarra de plástico resistente - Material da lâmina: Aço inoxidável, Característica do copo/tigela/tampa Plástico ABS, Características dos batedores; Aço Inox, Voltagem 220V, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP); 33x16,5x21,1cm. Garantia Mínima de 12 meses	Und	1	147,00	147,00
4	CADEIRA DIRETOR, possui braços para apoio, Regulagem de altura Rodinhas plásticas, Produzida com base metal cromada ssento e encosto estofados e revestidos com couro sintético. Suporta até 120 kg, COR PRETA.	Und	1	750,00	750,00
5	NOTEBOOK - Processador igual, similar ou compatível com Intel Core i5, Tela HD de 15,6"; Bateria de 6 células; Memória de 8GB (2x4GB); Disco Rígido de 1TB; Bluetooth; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	1	3.350,00	3.350,00
6	PEN DRIVE - 16 GB Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	5	51,20	256,00
7	PEN DRIVE - 64 GB; Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7,	Und	3	85,00	255,00



BRANDÃO

SUPERMERCADO

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 0110119091
 Folha 16
 Rubrica

	Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
8	HD EXTERNO PORTATIL - capacidade de armazenamento 1TB, memória cache 64Mb, velocidade de transferência de dados 4,8gb/s. conexões USB 3.0.	Und	2	325,00	650,00
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - com Tanque jato de Tinta colorida - Bivolt; - Tanque de Tinta de Fabrica; - Scanner; - Copiadora; - Wi-Fi- Conexões USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi; Impressão frente e verso; Wireless; Velocidade de 15ppm em cores; Velocidade em preto 33 ppm; Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, ou equivalente	Und	1	1.550,00	1.550,00
10	PROJETOR - 3500 Lumens, 3LCD, HDMI, USB, resolução nativa 4:3 para projeções de vídeos e imagem. Resolução XGA, 02 entradas HDMI, com áudio, utilizando apenas um cabo, 02 VGA, 03 RCA, 01 USB tipo A, 01 USB tipo B, 01 RJ45.	Und	1	3.720,00	3.720,00
TOTAL GERAL				R\$ 13.873,00	

R\$ 13.873,00 (treze mil, oitocentos e setenta e três reais)

1. Dados Bancários: **BANCO DO BRADESCO, AGÊNCIA nº 1062-6, CONTA CORRENTE nº 25383-9**
2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Satubinha/MA, 12 de janeiro de 2021.

Michelle da Silva Brandão Nascimento

MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO

RG nº 0434528820113

CPF nº 011.224.473-45

Proprietária

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
 Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
 CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
 Proc. 01101/2021
 Subp. 17
 11/01/2021

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS					VALOR TOTAL		PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA	
		UND	QUANT.	BRANDÃO SUPERMERCADO		N R DA SILVA EIRELI	IMPERIO MOVEIS	MÉDIO/MEDIANO	11/01/2021 A 15/01/2021	
				V. UNIT.	V. TOTAL				V. UNIT.	V. TOTAL
COTAÇÃO 1									RS 13.873,00	
COTAÇÃO 2									RS 14.642,50	
COTAÇÃO 3									RS 14.716,00	
1	AR CONDICIONADO - Classificação: A; Clima: Frio; Voltagem: 220V; Sistema Inverter BEBEDOURO COLUNA - Bandeja de água removível, capacidade galões de 10 ou 20, Alças laterais, desempenho: 3 litros/hora de água gelada, Aprovado pelo INMETRO, Compressor HP 1/30. Alimentação: - Freqüência: 60 Hz, - Corrente: 1,60/0,9; Termostato Frontal; Torneiras embutidas: 2; 11,38 kWh/mês	Und	1	2.500,00	2.500,00	RS 2.550,00	RS 2.550,00	RS 2.550,00	RS 2.550,00	RS 2.566,67
2		Und	1	695,00	695,00	RS 745,00	RS 745,00	RS 745,00	RS 745,00	RS 730,00
3	LIQUIDIFICADOR 2 L 3 VELOCIDADES Motor de 550W jarra de 2 litros e 3 velocidades, Material do corpo do aparelho: PP e borracha Jarra de plástico resistente - Material da lâmina: Aço inoxidável, Característica do copo/igela/tampa Plástico ABS, Características dos batedores; Aço Inox, Voltagem 220V, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 33x16,5x21,1cm. Garantia Mínima de 12meses	Und	1	147,00	147,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 154,00
4	CADEIRA DIRETOR, possui braços para apoio, Regulagem de altura Rodinhas plásticas, Produzida com base metal cromada sseto e encosto estofados e revestidos com couro sintético. Suporta até 120 kg. COR PRETA.	Und	1	750,00	750,00	RS 790,00	RS 790,00	RS 790,00	RS 790,00	RS 780,00
5	NOTEBOOK - Processador igual, similar ou compatível com Intel Core i5, Tela HD de 15,6"; Bateria de 6 células; Memória de 8GB (2x4GB); Disco Rígido de 1TB; Bluetooth; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	1	3.350,00	3.350,00	RS 3.450,00	RS 3.450,00	RS 3.450,00	RS 3.450,00	RS 3.435,00

6	PEN DRIVE - 16 GB Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux, Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	5	51,20	256,00	55,00	275,00	61,00	R\$ 305,00	55,73	R\$ 278,65
7	PEN DRIVE - 64 GB; Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux, Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	3	85,00	255,00	87,50	262,50	87,00	R\$ 261,00	86,50	R\$ 259,50
8	HD EXTERNO PORTATIL - capacidade de armazenamento 1TB, memória cache 64Mb, velocidade de transferência de dados 4,8gb/s conexões USB 3.0.	Und	2	325,00	650,00	340,00	680,00	350,00	R\$ 700,00	338,33	R\$ 676,66
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - com Tanque jato de Tinta colorida - Bivolt; - Tanque de Tinta de Fabrica; - Scanner; - Copiadora; - Wifi- Conexões USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi - Impressão frente e verso; Wireless; Velocidade de 15ppm em cores; Velocidade em preto 33 ppm; Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edição/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edição/2003 R2/2003 R2 x64 Edição/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, ou equivalente	Und	1	1.550,00	1.550,00	1.890,00	1.890,00	1.670,00	R\$ 1.670,00	1.703,33	R\$ 1.703,33
10	PROJETOR - 3500 Lumens, 3LCD, HDMI, USB, resolução nativa 4:3 para projeções de vídeos e imagem. Resolução XGA, 02 entradas HDMI, com áudio, utilizando apenas um cabo, 02 VGA, 03 RCA, 01 USB.tino.A 01.USB.tino.B 01.RJ45	Und	1	3.720,00	3.720,00	3.850,00	3.850,00	3.910,00	R\$ 3.910,00	3.826,67	R\$ 3.826,67
								R\$ 13.873,00	R\$ 14.716,00	R\$ 14.410,48	
TOTAL GERAL.											

Marajá do Sená - MA, 15 de janeiro de 2021

João Henrique Reis Araújo

Secretário Geral





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011101/2021
Folha	19
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 15 de janeiro de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Assunto: COLETAS DE PREÇOS

Senhor Presidente,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, mapa de apuração referente a aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve a seguinte média de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO - Classificação: A; Clima: Frio; Voltagem: 220V; Sistema Inverter	Und	1	2.566,67	R\$ 2.566,67
2	BEBEDOURO COLUNA – Bandeja de água removível, capacidade galões de 10 ou 20, Alças laterais, desempenho: 3 litros/hora de agua gelada, Aprovado pelo INMETRO, Compressor HP 1/30. Alimentação: - Frequência: 60 hz, - Corrente: 1,60/0,9; Termostato Frontal; Torneiras embutidas: 2; 11,88 kWh/mês	Und	1	730,00	R\$ 730,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

3	LIQUIDIFICADOR 2 L 3 VELOCIDADES Motor de 550W jarra de 2 litros e 3 velocidades, Material do corpo do aparelho: PP e borracha Jarra de plástico resistente - Material da lâmina: Aço inoxidável, Característica do copo/tigela/tampa Plástico ABS, Características dos batedores; Aço Inox, Voltagem 220V, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP); 33x16,5x21,1cm. Garantia Mínima de 12meses	Und	1	154,00	RS 154,00
4	CADEIRA DIRETOR , possui braços para apoio, Regulagem de altura Rodinhas plásticas, Produzida com base metal cromada sento e encosto estofados e revestidos com couro sintético. Suporta até 120 kg. COR PRETA.	Und	1	780,00	RS 780,00
5	NOTEBOOK – Processador igual, similar ou compatível com Intel Core i5, Tela HD de 15.6"; Bateria de 6 células; Memória de 8GB (2x4GB); Disco Rígido de 1TB; Bluetooth; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	1	3.435,00	RS 3.435,00
6	PEN DRIVE – 16 GB Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	5	55,73	RS 278,65
7	PEN DRIVE – 64 GB; Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	3	86,50	RS 259,50
8	HD EXTERNO PORTATIL – capacidade de armazenamento 1TB, memória cache 64Mb, velocidade de transferência de dados 4,8gb/s conexões USB 3.0.	Und	2	338,33	RS 676,66

QUANTAS DE TÁBICO DE SAUBERTHAL
 (Anexo ao Edital nº 004/2008 - SAUBERTHAL - 012)
 2008/01/27 - 2008/01/27

134,00	R\$ 134,00	1	lata	<p>1.001-0000-0000-0000 VEICULO TRATOR DE TRACAO 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV</p>
134,00	R\$ 134,00	1	lata	<p>1.001-0000-0000-0000 VEICULO TRATOR DE TRACAO 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV</p>
134,00	R\$ 134,00	1	lata	<p>1.001-0000-0000-0000 VEICULO TRATOR DE TRACAO 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV</p>
134,00	R\$ 134,00	1	lata	<p>1.001-0000-0000-0000 VEICULO TRATOR DE TRACAO 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV</p>
134,00	R\$ 134,00	1	lata	<p>1.001-0000-0000-0000 VEICULO TRATOR DE TRACAO 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV</p>
134,00	R\$ 134,00	1	lata	<p>1.001-0000-0000-0000 VEICULO TRATOR DE TRACAO 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV 2.000 C.C. e 3.000 Litros de combustivel - Motor de 10 CV</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - com Tanque jato de Tinta colorida - Bivolt; - Tanque de Tinta de Fabrica; - Scanner; - Copiadora; - Wifi- Conexões USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi ; Impressão frente e verso; Wireless; Velocidade de 15ppm em cores; Velocidade em preto 33 ppm; Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, ou equivalente	Und	1	1.703,33	R\$ 1.703,33
10	PROJETOR - 3500 Lumens, 3LCD, HDMI, USB, resolução nativa 4:3 para projeções de vídeos e imagem. Resolução XGA, 02 entradas HDMI, com áudio, utilizando apenas um cabo, 02 VGA, 03 RCA, 01 USB tipo A, 01 USB tipo B, 01 RJ45.	Und	1	3.826,67	R\$ 3.826,67
TOTAL GERAL					R\$ 14.410,48

O valor médio total é de **RS RS 14.410,48** (quatorze mil quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos) pela aquisição pretendida.

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da Empresa **COMERCIAL BRANDÃO LTDA**, no valor de **RS 13.873,00** (treze mil oitocentos e setenta e três reais), conforme preços unitários na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO - Classificação: A; Clima: Frio; Voltagem: 220V; Sistema Inverter	Und	1	2.500,00	R\$ 2.500,00
2	BEBEDOURO COLUNA – Bandeja de água removível, capacidade galões de 10 ou 20, Alças laterais, desempenho: 3 litros/hora de água gelada, Aprovado pelo INMETRO, Compressor HP 1/30. Alimentação: - Frequência: 60 hz, - Corrente: 1,60/0,9; Termostato Frontal; Torneiras embutidas: 2; 11,88 kWh/mês	Und	1	695,00	R\$ 695,00



RECEITA MUNICIPAL DE SALVADOR
 RECEITA DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
19/01/2015	1.000,00	RECEITA DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - BREVÊ	1.000,00
20/01/2015	2.000,00	RECEITA DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - BREVÊ	2.000,00
TOTAL	3.000,00		3.000,00

O valor total da receita de licenciamento de veículos é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e será repassado para o município de Salvador em favor do Fundo Municipal de Transportes.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de arrecadação de impostos e taxas do município de Salvador em 20/01/2015 às 10:00 horas.

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
19/01/2015	1.000,00	RECEITA DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - BREVÊ	1.000,00
20/01/2015	2.000,00	RECEITA DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - BREVÊ	2.000,00
TOTAL	3.000,00		3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

3	LIQUIDIFICADOR 2 L 3 VELOCIDADES Motor de 550W jarra de 2 litros e 3 velocidades, Material do corpo do aparelho: PP e borracha Jarra de plástico resistente - Material da lâmina: Aço inoxidável, Característica do copo/tigela/tampa Plástico ABS, Características dos batedores; Aço Inox, Voltagem 220V, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP); 33x16,5x21,1cm. Garantia Mínima de 12meses	Und	1	147,00	RS	147,00
4	CADEIRA DIRETOR , possui braços para apoio, Regulagem de altura Rodinhas plásticas, Produzida com base metal cromada sento e encosto estofados e revestidos com couro sintético. Suporta até 120 kg, COR PRETA.	Und	1	750,00	RS	750,00
5	NOTEBOOK – Processador igual, similar ou compatível com Intel Core i5, Tela HD de 15.6"; Bateria de 6 células; Memória de 8GB (2x4GB); Disco Rígido de 1TB; Bluetooth; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	1	3.350,00	RS	3.350,00
6	PEN DRIVE – 16 GB Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	5	51,20	RS	256,00
7	PEN DRIVE – 64 GB; Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	3	85,00	RS	255,00
8	HD EXTERNO PORTATIL – capacidade de armazenamento 1TB, memória cache 64Mb, velocidade de transferência de dados 4,8gb/s conexões USB 3.0.	Und	2	325,00	RS	650,00
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - com Tanque jato de Tinta colorida - Bivolt; - Tanque de Tinta de Fabrica; - Scanner; - Copiadora; - Wifi- Conexões USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi ; Impressão frente e verso; Wireless; Velocidade de 15ppm em cores; Velocidade em preto 33 ppm; Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64	Und	1	1.550,00	RS	1.550,00

<p>1. <i>[Faint text]</i></p>	<p>1</p>	<p>100000</p>	<p>100000</p>
<p>2. <i>[Faint text]</i></p>	<p>2</p>	<p>100000</p>	<p>100000</p>
<p>3. <i>[Faint text]</i></p>	<p>3</p>	<p>100000</p>	<p>100000</p>
<p>4. <i>[Faint text]</i></p>	<p>4</p>	<p>100000</p>	<p>100000</p>
<p>5. <i>[Faint text]</i></p>	<p>5</p>	<p>100000</p>	<p>100000</p>
<p>6. <i>[Faint text]</i></p>	<p>6</p>	<p>100000</p>	<p>100000</p>
<p>7. <i>[Faint text]</i></p>	<p>7</p>	<p>100000</p>	<p>100000</p>
<p>8. <i>[Faint text]</i></p>	<p>8</p>	<p>100000</p>	<p>100000</p>
<p>9. <i>[Faint text]</i></p>	<p>9</p>	<p>100000</p>	<p>100000</p>
<p>10. <i>[Faint text]</i></p>	<p>10</p>	<p>100000</p>	<p>100000</p>

1. *[Faint text]*
 2. *[Faint text]*
 3. *[Faint text]*

1. *[Faint text]*
 2. *[Faint text]*
 3. *[Faint text]*



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0110112021
Folha 93
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, ou equivalente				
10	PROJETOR - 3500 Lumens, 3LCD, HDMI, USB, resolução nativa 4:3 para projeções de vídeos e imagem. Resolução XGA, 02 entradas HDMI, com áudio, utilizando apenas um cabo, 02 VGA, 03 RCA, 01 USB tipo A, 01 USB tipo B, 01 RJ45.	Und	1	3.720,00	RS 3.720,00
TOTAL GERAL					RS 13.873,00

Atenciosamente,


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011101/2021
Folha	24
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Satubinha - MA, em 18 de janeiro de 2021.

Ao Sr. Contador
Câmara Municipal de Satubinha

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa de aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA

Prezado Contador,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **011101/2021**, cujo objeto visa a aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA

O valor total estimado para execução do objeto, com base projeto básico, é de **R\$ 13.873,00 (treze mil, oitocentos e setenta e tres reais)**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

José Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação nº 001 - de 19 de maio de 2001

Ex. Sr. Presidente
 Câmara Municipal de São Paulo

Com referência ao processo nº 12345/01, submetido a este Conselho Municipal de Educação (CME) para análise e aprovação, e tendo em vista a importância da informação para a elaboração do orçamento municipal de São Paulo - SP, solicito a Vossa Senhoria a dotação orçamentária necessária para a realização das atividades previstas no projeto de lei nº 12345/01.

Atenciosamente,

Em atenção ao que foi solicitado, encaminho a Vossa Senhoria o projeto de lei nº 12345/01, para que seja analisado e aprovado, bem como a dotação orçamentária necessária para a realização das atividades previstas no projeto de lei nº 12345/01.

O valor total estimado para a execução do projeto de lei nº 12345/01 é de R\$ 123.456,78 (cento e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

De acordo com o artigo 166 da Constituição Federal, a Câmara Municipal de São Paulo tem a competência para aprovar o orçamento municipal, bem como a dotação orçamentária necessária para a realização das atividades previstas no projeto de lei nº 12345/01.

Para tanto, encaminho a Vossa Senhoria o projeto de lei nº 12345/01, para que seja analisado e aprovado.

Em 19 de maio de 2001
 Presidente da Câmara Municipal
 São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. 011101/2021
Folha 93
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha - MA, em 18 de janeiro de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Pelo presente expediente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011101/2021**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento, é necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser "classificadas" as despesas que poderão advir do presente procedimento licitatório, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha.
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	031 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	1001 - Constr. Ref. Ampl. Equip e Mobilia para o Prédio da Câmara
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 20.000,00

Valor reforçado: R\$ 0,00

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 13.873,00

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.


EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA
Contador

PROIECT DE HOTĂRÂRE
 privind aprobarea planului de activitate pe termen mediu și lung
 al Serviciului Public Local de Protecție Socială a Municipality Ploiești

Articolul 1. Scopul și obiectul planului

1. Planul de activitate pe termen mediu și lung al Serviciului Public Local de Protecție Socială a Municipality Ploiești are următoarele scopuri și obiective:

1.1. să asigure protecția socială a populației în situații de vulnerabilitate;
 1.2. să promoveze incluziunea socială și ocuparea forței de muncă;
 1.3. să asigure protecția și îngrijirea persoanelor cu dizabilități;

1.4. să asigure protecția și îngrijirea copiilor în situații de vulnerabilitate;

1.5. să asigure protecția și îngrijirea persoanelor în vârstă și a persoanelor cu dizabilități;
 1.6. să asigure protecția și îngrijirea persoanelor cu probleme de sănătate mintală;
 1.7. să asigure protecția și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de droguri și alcool;
 1.8. să asigure protecția și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de jocuri de noroc;
 1.9. să asigure protecția și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de internet;
 1.10. să asigure protecția și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de tehnologia informației;
 1.11. să asigure protecția și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de energie electrică;
 1.12. să asigure protecția și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de energie termică;
 1.13. să asigure protecția și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de energie gaze;
 1.14. să asigure protecția și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de energie apă caldă caldă;
 1.15. să asigure protecția și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de energie apă caldă caldă caldă;

Activitate	Indicatori de performanță
1.1. Asigurarea protecției sociale a populației în situații de vulnerabilitate	Numărul de persoane protejate social
1.2. Promovarea incluziunii sociale și ocuparea forței de muncă	Numărul de persoane incluse social și ocupate
1.3. Asigurarea protecției și îngrijirea persoanelor cu dizabilități	Numărul de persoane protejate și îngrijite
1.4. Asigurarea protecției și îngrijirea copiilor în situații de vulnerabilitate	Numărul de copii protejate și îngrijite
1.5. Asigurarea protecției și îngrijirea persoanelor în vârstă și a persoanelor cu dizabilități	Numărul de persoane protejate și îngrijite
1.6. Asigurarea protecției și îngrijirea persoanelor cu probleme de sănătate mintală	Numărul de persoane protejate și îngrijite
1.7. Asigurarea protecției și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de droguri și alcool	Numărul de persoane protejate și îngrijite
1.8. Asigurarea protecției și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de jocuri de noroc	Numărul de persoane protejate și îngrijite
1.9. Asigurarea protecției și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de internet	Numărul de persoane protejate și îngrijite
1.10. Asigurarea protecției și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de tehnologia informației	Numărul de persoane protejate și îngrijite
1.11. Asigurarea protecției și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de energie electrică	Numărul de persoane protejate și îngrijite
1.12. Asigurarea protecției și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de energie termică	Numărul de persoane protejate și îngrijite
1.13. Asigurarea protecției și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de energie gaze	Numărul de persoane protejate și îngrijite
1.14. Asigurarea protecției și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de energie apă caldă caldă	Numărul de persoane protejate și îngrijite
1.15. Asigurarea protecției și îngrijirea persoanelor cu probleme de dependență de energie apă caldă caldă caldă	Numărul de persoane protejate și îngrijite

2. Planul de activitate pe termen mediu și lung al Serviciului Public Local de Protecție Socială a Municipality Ploiești este aprobat în forma prezentată.

3. Prezentul proiect de hotărâre este în vigoare din data publicării în Monitorul Oficial al Municipality Ploiești.

4. Prezentul proiect de hotărâre este în vigoare din data publicării în Monitorul Oficial al Municipality Ploiești.

SECRETAR GENERAL



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 013107/2021
Folha 26
Revisão

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente 1,26%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha – MA, em 18 de janeiro de 2021.

EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA
Contador



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01110112021
Folha	27
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA

Na qualidade de Prefeito Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha - MA, 18 de janeiro de 2021.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua: ... nº ...
 CEP: ...

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
(PREGÃO Nº 001/2011)

O MUNICÍPIO DE CATUBIRIAMA, através de seu Prefeito Municipal, Sr. ...
 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Catubiriama - MA

de prestação de serviços de limpeza urbana, bem como
 de coleta e remoção de lixo, de acordo com o Edital nº 001/2011 - Lei nº
 1.234/2011, que estabelece as condições e procedimentos para aquisição
 de serviços e materiais necessários à limpeza urbana e conservação
 com o fim de atender a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Art. 1º - O presente Edital nº 001/2011.

Assinatura do Sr. ...
 Presidente da Câmara Municipal
 Catubiriama - MA



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011101/2021
Folha	28
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, 10- Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PORTARIA Nº. 003/2021

**NOMEIA O ASSESSOR
CONTÁBIL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR CONTÁBIL da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

[Handwritten Signature]
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 002/2021

NOMEIA O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DENISSON PALHETA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 003/2021

NOMEIA O ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:


Art. 1º - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc. nº	0110112021
Folha	29
Rubrica	

PORTARIA Nº. 004/2021

NOMEIA O ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNO WILK SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 005/2021

NOMEIA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA CARVALHO PIRES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 006/2021



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Prec.	011101/2021
Folha	50
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Satubinha para o desempenho de suas atividades legislativas, faz-se necessário a aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
	PRODUTO/SERVIÇO			UNITARIO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO - Classificação: A; Clima: Frio; Voltagem: 220V; Sistema Inverter	Und	1	2.500,00	R\$ 2.500,00
2	BEBEDOURO COLUNA - Bandeja de água removível, capacidade galões de 10 ou 20, Alças laterais, desempenho: 3 litros/hora de água gelada, Aprovado pelo INMETRO, Compressor HP 1/30. Alimentação: - Freqüência: 60 hz, - Corrente: 1,60/0,9; Termostato Frontal; Torneiras embutidas: 2; 11,88 kWh/mês	Und	1	695,00	R\$ 695,00
3	LIQUIDIFICADOR 2 L 3 VELOCIDADES Motor de 550W jarra de 2 litros e 3 velocidades, Material do corpo do aparelho: PP e borracha Jarra de plástico resistente - Material da lâmina: Aço inoxidável, Característica do copo/tigela/tampa Plástico ABS, Características dos batedores; Aço Inox, Voltagem 220V, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP), 33x16,5x21,1cm. Garantia Mínima de 12meses	Und	1	147,00	R\$ 147,00
4	CADEIRA DIRETOR, possui braços para apoio, Regulagem de altura Rodinhas plásticas, Produzida com base metal cromada ssento e encosto estofados e revestidos com couro sintético. Suporta até 120 kg, COR PRETA.	Und	1	750,00	R\$ 750,00
5	NOTEBOOK - Processador igual, similar ou compatível com Intel Core i5, Tela HD de 15.6", Bateria de 6 células; Memória de 8GB (2x4GB), Disco Rígido de 1TB; Bluetooth; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	1	3.350,00	R\$ 3.350,00
6	PEN DRIVE - 16 GB Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	5	51,20	R\$ 256,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

7	PEN DRIVE – 64 GB; Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	3	85,00	RS 255,00
8	HD EXTERNO PORTATIL – capacidade de armazenamento 1TB, memória cache 64Mb, velocidade de transferência de dados 4,8gb/s conexões USB 3.0.	Und	2	325,00	RS 650,00
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - com Tanque jato de Tinta colorida - Bivolt; - Tanque de Tinta de Fabrica; - Scanner; - Copiadora; - Wifi- Conexões USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi ; Impressão frente e verso; Wireless; Velocidade de 15ppm em cores; Velocidade em preto 33 ppm; Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, ou equivalente	Und	1	1.550,00	RS 1.550,00
10	PROJETOR - 3500 Lumens, 3LCD, HDMI, USB, resolução nativa 4:3 para projeções de vídeos e imagem. Resolução XGA, 02 entradas HDMI, com áudio, utilizando apenas um cabo, 02 VGA, 03 RCA, 01 USB tipo A, 01 USB tipo B, 01 RJ45.	Und	1	3.720,00	RS 3.720,00
TOTAL GERAL					RS 13.873,00

4. FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 4.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 4.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 4.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
- 4.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4 deste Termo.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO.

- 5.1. Os Produtos deveram ser entregues até 05(cinco) dias após a Ordem de Fornecimento.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	031 – Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	1001 – Constr. Ref. Ampl. Equip e Mobilia para o Prédio da Câmara
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 20.000,00

7. DAS REONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
 - 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

LEI Nº 1.234 DE 1964
 LEI Nº 1.234 DE 1964
 LEI Nº 1.234 DE 1964

- 1.1. A Lei de Organização dos Serviços Públicos Municipais...
- 1.2. O Poder Executivo Municipal...
- 1.3. O Poder Legislativo Municipal...
- 1.4. O Poder Judiciário Municipal...
- 1.5. O Poder Executivo Municipal...
- 1.6. O Poder Legislativo Municipal...
- 1.7. O Poder Judiciário Municipal...
- 1.8. O Poder Executivo Municipal...
- 1.9. O Poder Legislativo Municipal...
- 1.10. O Poder Judiciário Municipal...

ARTIGO 1º

1.1. O Poder Executivo Municipal...

ARTIGO 2º

ARTIGO	CONTÉUDO
1.1	O Poder Executivo Municipal...
1.2	O Poder Legislativo Municipal...
1.3	O Poder Judiciário Municipal...
1.4	O Poder Executivo Municipal...
1.5	O Poder Legislativo Municipal...
1.6	O Poder Judiciário Municipal...
1.7	O Poder Executivo Municipal...
1.8	O Poder Legislativo Municipal...
1.9	O Poder Judiciário Municipal...
1.10	O Poder Executivo Municipal...

ARTIGO 3º

3.1. O Poder Executivo Municipal...

3.2. O Poder Legislativo Municipal...

3.3. O Poder Judiciário Municipal...



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste PROJETO BÁSICO;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos.
- 7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
- 7.2.1. Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.8. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.9. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no PROJETO BÁSICO;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.10. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.



- 7.1.3. Fazer o pagamento à CONTRATADA das despesas pagas;
- 7.1.4. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regimentais e contratuais previstas;
- 7.1.5. Fazer o envio à Direção de Serviço de acordo com as normas estabelecidas pelo PROTO TIPO;
- 7.1.6. Responder as objeções propostas pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta sendo realizada nos termos previstos a serem realizadas, devendo assinar no final o TERMO DE RESCISÃO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Responder com a devida justificativa qualquer pedido de revisão proposta feita nas especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Responder a qualquer e efetuar o pagamento de acordo com o termo de rescisão definitiva em contrato;
- 7.1.9. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer alteração técnica relacionada com a entrega das plantas;
- 7.2. Fazer o levantamento e responsabilidades de Contratação, além de outras que possam ser previstas no Contrato;
- 7.2.1. Fazer o levantamento de todas as condições para as especificações, projetos e demais itens;
- 7.2.2. Comparar em todas as hipóteses de projeto e especificações técnicas, incluindo as condições de Contratação, para o pagamento da Contratação, com o valor estimado de cada item, visando a obtenção do melhor preço, em conformidade com o Edital de Licitação, e em todas as hipóteses de alteração de escopo de Contratação;
- 7.2.3. Fazer todos os esclarecimentos técnicos das dúvidas relacionadas pelo Contratante relacionadas com as especificações;
- 7.2.4. Fazer levantamento, proposta e responsabilidade para a CONTRATADA, que deverá responder pelo fiel cumprimento do Contrato;
- 7.2.5. Atender todas as solicitações técnicas e exigências dos Serviços de Projeto e de Licitação;
- 7.2.6. Fazer o levantamento das condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação, bem como as condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação, bem como as condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação;
- 7.2.7. Fazer o levantamento das condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação, bem como as condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação;
- 7.2.8. Fazer o levantamento das condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação, bem como as condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação;
- 7.2.9. Fazer o levantamento das condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação, bem como as condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação;
- 7.3. Fazer o levantamento das condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação, bem como as condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação;
- 7.4. Fazer o levantamento das condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação, bem como as condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação;
- 7.5. Fazer o levantamento das condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação, bem como as condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação;
- 7.6. Fazer o levantamento das condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação, bem como as condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação;
- 7.7. Fazer o levantamento das condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação, bem como as condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação;
- 7.8. Fazer o levantamento das condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação, bem como as condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação;
- 7.9. Fazer o levantamento das condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação, bem como as condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação;
- 7.10. Fazer o levantamento das condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação, bem como as condições de trabalho e de entrega constantes no Edital de Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0117019021
Folha	34
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

8. DO CONTRATO

- 8.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste PROJETO BÁSICO.
 - 8.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
 - 8.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 8.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 8.2. O presente PROJETO BÁSICO, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 8.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 8.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no PROJETO BÁSICO e Contrato.
- 8.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
 - 10.1.1. Multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 10.1.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 10) ...
- 11) ...
- 12) ...
- 13) ...
- 14) ...
- 15) ...
- 16) ...
- 17) ...
- 18) ...
- 19) ...
- 20) ...
- 21) ...
- 22) ...
- 23) ...
- 24) ...
- 25) ...
- 26) ...
- 27) ...
- 28) ...
- 29) ...
- 30) ...
- 31) ...
- 32) ...
- 33) ...
- 34) ...
- 35) ...
- 36) ...
- 37) ...
- 38) ...
- 39) ...
- 40) ...
- 41) ...
- 42) ...
- 43) ...
- 44) ...
- 45) ...
- 46) ...
- 47) ...
- 48) ...
- 49) ...
- 50) ...
- 51) ...
- 52) ...
- 53) ...
- 54) ...
- 55) ...
- 56) ...
- 57) ...
- 58) ...
- 59) ...
- 60) ...
- 61) ...
- 62) ...
- 63) ...
- 64) ...
- 65) ...
- 66) ...
- 67) ...
- 68) ...
- 69) ...
- 70) ...
- 71) ...
- 72) ...
- 73) ...
- 74) ...
- 75) ...
- 76) ...
- 77) ...
- 78) ...
- 79) ...
- 80) ...
- 81) ...
- 82) ...
- 83) ...
- 84) ...
- 85) ...
- 86) ...
- 87) ...
- 88) ...
- 89) ...
- 90) ...
- 91) ...
- 92) ...
- 93) ...
- 94) ...
- 95) ...
- 96) ...
- 97) ...
- 98) ...
- 99) ...
- 100) ...

...
 ...
 ...



AM-AMHIBUS LAS JASINUC K-AMAK
2018
2018
2018



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01110112021
Folha	33
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 10.2. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 10.3. As multas previstas, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 10.4. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 10.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 10.6. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 10.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pelo Município e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 10.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 10.10. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

11. GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
<p>Satubinha/MA, 22 de janeiro de 2021.</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral</p>	<p>Aprovo o presente Projeto Básico tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.</p> <p>Data: <u>22/01/2021</u> <i>[Handwritten Signature]</i> José Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA</p>

AMARA MUNICIPAL SATUBHANA
 1990-1991-1992

- 1.1.1. The first objective of the project is to improve the health status of the population of Amara.
- 1.1.2. The second objective is to improve the living conditions of the population of Amara.
- 1.1.3. The third objective is to improve the educational level of the population of Amara.
- 1.1.4. The fourth objective is to improve the economic level of the population of Amara.
- 1.1.5. The fifth objective is to improve the social level of the population of Amara.
- 1.1.6. The sixth objective is to improve the cultural level of the population of Amara.
- 1.1.7. The seventh objective is to improve the sports level of the population of Amara.
- 1.1.8. The eighth objective is to improve the recreation level of the population of Amara.
- 1.1.9. The ninth objective is to improve the tourism level of the population of Amara.
- 1.1.10. The tenth objective is to improve the environment level of the population of Amara.

1.1.11. The eleventh objective is to improve the health status of the population of Amara.

1.1.12. The twelfth objective is to improve the living conditions of the population of Amara.

<p> AMARA MUNICIPAL SATUBHANA 1990-1991-1992 </p>	<p> AMARA MUNICIPAL SATUBHANA 1990-1991-1992 </p>
--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Prec.	01110112021
Folha	36
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

CARTA DE CONSULTA

Satubinha/MA, 25 de janeiro de 2021.

Ao
COMERCIAL BRANDÃO LTDA
CNPJ do MF sob o n.º 24.457.638/0001-14
Rua da Salvação, 102, Centro
Satubinha/MA.

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Satubinha – MA, tem a necessidade de Aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, a serem fornecidos de acordo com o Projeto Básico anexo.

A contratação pretendida será realizada por dispensa de licitação (art. 24º inciso II, da Lei 8.666/1983), motivo pelo qual solicita-se que V.Sa. manifeste interesse na contratação, enviando cópias dos documentos a seguir listado, para o endereço constante no rodapé desta:

- Contrato social;
- Identificação dos Sócios;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

ATA DA REUNIÃO Nº 001/2011

Realizada em 15 de Janeiro de 2011

Ata
 Nº 001/2011
 de 15 de Janeiro de 2011
 sobre a sessão ordinária
 de 15 de Janeiro de 2011

Assinado em

A sessão ordinária de 15 de Janeiro de 2011, teve início às 08h30min, com a presença dos membros da Câmara Municipal de Saubinha-MA, conforme consta no quadro de presença anexado a esta ata.

A sessão ordinária de 15 de Janeiro de 2011, teve início às 08h30min, com a presença dos membros da Câmara Municipal de Saubinha-MA, conforme consta no quadro de presença anexado a esta ata.

- | | |
|---|-------------------------------------|
| 1 | Presidente da Câmara Municipal |
| 2 | Vice-Presidente da Câmara Municipal |
| 3 | Membros da Câmara Municipal |
| 4 | Secretaria da Câmara Municipal |
| 5 | Procurador Municipal |
| 6 | Assessoria Técnica |
| 7 | Assessoria Jurídica |

Conferido e assinado em 15 de Janeiro de 2011.

Assinado em

DESAU
 DE SAUBINHA-MA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1576675980

MICHELLE DA SILVA BRANDAO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
0434528820113 SESP MA

CPF 011.224.473-45 DATA NASCIMENTO 20/10/1985

FILIAÇÃO
MANOEL DE SOUSA BRANDAO
O FILHO
NALVA DA SILVA BRANDAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO 06764650820 VALIDADE 14/09/2021 1ª HABILITAÇÃO 20/12/2016

OBSERVAÇÕES

Michelle da Silva B. Nascimento

LOCAL SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO 05/01/2018

67267026554
MA037063618

MARANHÃO

1576675980

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em ____/____/____
Rubrica

БҮЛЭГ
БҮС
СОМБЕРЭ СОН ОРИГНАЛ
СҮЛЭВЭР ҮЛЭГЭЭСЭН ГЭЛЭГЭЭНЭ

БҮЛЭГ
БҮС
БҮС
СҮЛЭВЭР ҮЛЭГЭЭСЭН ГЭЛЭГЭЭНЭ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**"COMERCIAL BRANDAO LTDA"****CNPJ: 24.457.638/0001-14**

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0111012021
Folha	38
Rubrica	

MICHELLE DA SILVA BRANDAO NASCIMENTO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Pio XII/MA, data de nascimento 20/10/1985, portadora da Registro Geral nº 0434528820113 SSP-MA e CPF: nº 011.224.473-45, residente e domiciliado na cidade de Satubinha - MA, na Rua da Salvação, S/N, Centro, CEP: 65709-000.

MICHEL DA SILVA BRANDAAO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/09/1988 portador da CNH nº 04044164073 DETRAN-MA, e CPF 022.755.163-01, residente e domiciliado na Rua Abílio Soares, 99, Centro, Paulo Ramos - MA, CEP: 65.716-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada de nome empresarial COMERCIAL BRANDÃO LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Maranhão em 16/01/2018 sob o NIRE nº 21200986772, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.457.638/0001-14, resolvem, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA— O objeto da sociedade será as seguintes atividades: (Art. 997, II, CC/2002).

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÁMARA MILITAR SATUBHAMA *100 F. 0113 R. 0113
--

The first part of the document discusses the general principles of military law and its application in various situations. It covers the rights and responsibilities of military personnel, as well as the procedures for handling disciplinary actions. The text is dense and contains many specific details regarding military regulations.

The second part of the document provides a detailed overview of the military justice system. It describes the structure of military courts, the roles of judges and prosecutors, and the types of cases that fall under military jurisdiction. This section is crucial for understanding how military law is enforced.

The final part of the document discusses the relationship between military law and civilian law. It explores how military regulations interact with national laws and international treaties. This section is important for ensuring that military operations are conducted within the framework of the law of war and human rights.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**"COMERCIAL BRANDAO LTDA"****CNPJ: 24.457.638/0001-14**

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0111011202
Folha	39
Rubrica	

- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

SEGUNDA – O sócio Michel da Silva Brandão, cede e transfere, mediante o valor de R\$ 1,00 (um real) por quota a totalidade de suas cotas do capital social, retirando-se da sociedade, representadas por 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que são vendidas para o sócio remanescente. O sócio retirante dar plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

O capital social de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) dividido em 110.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), anteriormente integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído: (Arts. 997, III, e 1.055. CC/2002)

NOME	%	QUOTAS	VALOR
Michelle da Silva Brandao Nascimento	100	110.000	110.000,00
TOTAL	100%	110.000	110.000,00

TERCEIRA – Que a administração da sociedade será exercida pela sócia Michelle da Silva Brandao Nascimento, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse na sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se ao sócio (a) único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e

Office
Date
Page
Circulars Printed at the
Government Press, Madras



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"COMERCIAL BRANDAO LTDA"
CNPJ: 24.457.638/0001-14

Rubrica
Folha
Proc.
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

QUARTA – Que a administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer a atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO
"COMERCIAL BRANDÃO LTDA"

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01110112091
Folha 40
Rubrica

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL BRANDÃO LTDA** e possui sede e domicílio na Rua da Salvação, 102, centro, Satubinha - MA, 65.709-000, e declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006. (Art. 997, II, CC/2002).

Paragrafo Único - A empresa tem como nome fantasia **SUPERMERCADO BRANDÃO**. (Art. 997, II, CC/2002)

SEGUNDA – O objeto da sociedade é a seguintes atividades: (Art. 997, II, CC/2002)

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc.
Folha
Rubrica

1900
1900
1900
CAMPANIA MICHIGAN ARAMA

CAMPANIA MICHIGAN ARAMA
1900
1900
1900

CAMPANIA MICHIGAN ARAMA
1900
1900
1900

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**"COMERCIAL BRANDAO LTDA"****CNPJ: 24.457.638/0001-14**

- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armario
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório



TERCEIRA – O capital social de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) dividido em 110.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), anteriormente integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído: (Arts. 997, III, e 1.055. CC/2002)

NOME	%	QUOTAS	VALOR
Michelle da Silva Brandao Nascimento	100	110.000	110.000,00
TOTAL	100%	110.000	110.000,00

QUARTA – Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

QUINTA – Que a administração da sociedade será exercida pela sócia Michelle da Silva Brandao Nascimento, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse na sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se a(o) sócio(a) único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo



[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"COMERCIAL BRANDAO LTDA"
CNPJ: 24.457.638/0001-14

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011101/2021
Felha	49
Rubrica	

Indeterminado

SEXTA – Que a administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer a atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002

SÉTIMA – O início das atividades em 24 de março de 2016.

OITAVA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

NONA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 e 1.057. CC/2002)

DÉCIMA – Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA – Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo o artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o foro de Pío XII – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre

Satubinha - MA, 28 de dezembro de 2020

AM-AMIBUT-2
CAMARA MUNICIPAL DE TUBINHA-MA
PROC.
FOLHA
CLASSE



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011101/2021
Folha	43
Rubrica	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL BRANDAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01122447345	MICHELE DA SILVA BRANDAO NASCIMENTO
02275516301	MICHEL DA SILVA BRANDAO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/01/2021 16:41 SOB Nº 20210040777.
PROTOCOLO: 210040777 DE 21/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100413720. CNPJ DA SIRE: 24457638000114.
NIRE: 21200986772. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2020.
COMERCIAL BRANDAO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MELOEÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRAMA MUNICIPAL SAO PAULO SP

PLAC
FOLHA
NUMERO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011012021
Folha 44
Rubrica

NUMERO DE INSCRIÇÃO
24.457.638/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/03/2016

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL BRANDAO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUPERMERCADO BRANDAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de docas, balas, bombons e semelhantes (Dispensada *)
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)
7.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
7.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SALVACAO

NUMERO
102

COMPLEMENTO

CEP
65.709-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SATUBINHA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
michel.b.brandao@gmail.com

TELEFONE
(98) 8418-1950

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2021 às 11:33:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

ARABIA
RUBEN
F. 1000
P. 1000
C. 1000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01-110172034
Folha 45
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.457.638/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/03/2016

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL BRANDAO LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SALVACAO

NÚMERO
102

COMPLEMENTO

CEP
65.709-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SATUBINHA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
michel.b.brandao@gmail.com

TELEFONE
(98) 8418-1950

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Elaborado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2021 às 11:33:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

AM-AMIBUTAZ 1201, JUMAR 1201
P. 1201
P. 1201
P. 1201



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011101/2021
Folha 96
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMERCIAL BRANDAO LTDA**
CNPJ: **24.457.638/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:28 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2021.

Código de controle da certidão: **61BC.AB60.122E.369B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11.5

AM-AMBIENTAS
MUNICIPAL
SATUBINHA-MA
PLANO
PLANO
PLANO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01110112021
Folha	47
Rubrica	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.457.638/0001-14
Razão Social: MICHELLE DA SILVA BRANDAO 01122447345
Endereço: RUA DA SALVACAO / CENTRO / SATUBINHA / MA / 65709-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2021 a 22/02/2021

Certificação Número: 2021012403404885011215

Informação obtida em 26/01/2021 10:00:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011101/2021
Folha 48
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 090878/20

Data da 19/11/2020 17:33:20

Inscrição Estadual: 124884318

CPF/CNPJ: 24457638000114

Razão Social: COMERCIAL BRANDAO LTDA

Endereço: RUA SALVACAO, 102 CEP: 65709000

Telefone: (98)84181950

Município: SATUBINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/01/2021 09:53:59

CONSTITUÍMOS A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

Presidente: Sr. [Nome]

Membros: Sr. [Nome] e Sr. [Nome]

Relator: Sr. [Nome]

Suplente: Sr. [Nome]

Sr. [Nome]

Sr. [Nome]

Esta comissão terá a função de acompanhar a execução das obras de interesse público, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do orçamento municipal, visando a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Assinado em [Data]

Sr. [Nome]

Esta comissão terá a função de acompanhar a execução das obras de interesse público, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do orçamento municipal, visando a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Sr. [Nome]



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 11.101/2021
Folha 49
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058964/20 Data da 19/11/2020 17:35:08

Inscrição Estadual: 124884318 CPF/CNPJ: 24457638000114

Razão Social: COMERCIAL BRANDAO LTDA

Endereço: RUA SALVACAO, 102 CEP: 65709000

Telefone: (98)84181950 Município: SATUBINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/01/2021 09:54:52



PODERA JUDICIÁRIA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011701/2021
Folha 50
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL BRANDAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.457.638/0001-14

Certidão nº: 3366191/2021

Expedição: 26/01/2021, às 10:03:02

Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL BRANDAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL SALUBINA-MA
Proc.
Folha
Rubrica

[The main body of the document contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is too light to transcribe accurately.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	091101/2021
Folha	51
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA SOBRE TRIBUTOS E DÉBITO DO MUNICÍPIO

Certificamos e declaramos para os devidos fins de direito a quem interessar possa que, revendo os arquivos existentes no **Departamento Tributário Municipal DTM** deste município (**Satubinha-MA**), até a presente data, verificou-se a **inexistência de débitos** em nome da empresa **COMERCIAL BRANDÃO LTDA**, pessoa Jurídica Cadastrada na **Secretaria da Receita Federal-SRF** com o CNPJ Nº **24.457.638/0001-14**, **Inscrição Estadual Nº 12.488431-8** e **Inscrição Municipal Nº 006/2021**, endereço comercial situado na **R. DA SALVAÇÃO, 102 – CENTRO SATUBINHA-MA**.

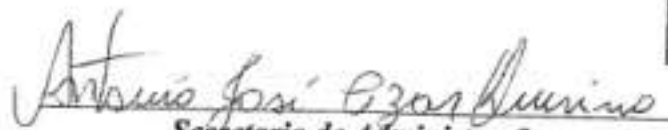
Ressalvando o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dúvidas da empresa ou, pessoa acima especificada que vierem a ser apuradas, é que certificamos não constam, até a presente data, pendências relativas a tributos, administrador por Departamento Tributário, *Inclusive*, Dívida Ativa.

Esta Certidão refere-se exclusivamente, à situação perante do DTM deste município, administrado pela **Procuradoria Geral da Fazenda Municipal-PGFM**.

Esta Certidão terá validade por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do emitente.

SATUBINHA-MA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
CONFERE COM ORIGINAL	
Em	___/___/___
Rubrica	


**Secretario de Administração
E Desenvolvimento Integrado**

**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63**

CÂMARA MUNICIPAL SATEINHAMA
PROJ. _____
FOLHA _____
RUBRICA _____

CÂMARA MUNICIPAL SATEINHAMA
CONFERE COM ORIGINAL
Em _____
RUBRICA _____

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011101/2021
Folha	58
Rubrica	

Nº: 006/2021

ALVARÁ DE LOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO: 2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL BRANDÃO LTDA

NOME FANTASIA: COMERCIAL BRANDÃO

**ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO VAREJISTA DE
MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.**

CPF/CNPJ: 24.457.638/0001-14

ENDEREÇO: R. DA SALVAÇÃO, 102 – CENTRO SATUBINHA-MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.488431-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006/2021

VALIDADE: 31/12/2021

OBSERVAÇÃO: Este Alvará deve ser afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização, cuja validade será até 31/12/2021, e deverá ser renovada anualmente. EX-VI LEGIS.

Satubinha-MA, 26/01/2020

Antonio José Ezequiel
Secretário de Administração
E Desenvolvimento Integrado

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
CONFERE COM ORIGINAL	
Em	/ /
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL PATRIMÔNIA
Pág. _____
Folha _____
Público _____

CÂMARA MUNICIPAL PATRIMÔNIA
CORREIO COM ORIGINAL
Em _____
Público _____



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01110172021
Folha	53
Rúbrica	<i>[Handwritten signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
Denisson Palheta de Jesus
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 Art. 24 Inciso II, A CONTRATAÇÃO DIRETA, objetivando a aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA

Satubinha/MA, em 26 de janeiro de 2021.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

AM-AMHIBUAS JARIMUM AMAMA
1981
1982
1983



AM-AMHIBUAS JARIMUM AMAMA
 1981-1983

AM-AMHIBUAS

AM-AMHIBUAS JARIMUM AMAMA
 1981-1983

AM-AMHIBUAS

AM-AMHIBUAS JARIMUM AMAMA
 1981-1983

AM-AMHIBUAS

AM-AMHIBUAS JARIMUM AMAMA
 1981-1983



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011101/2021
Folha	54
Rubrica	

Proc. n°: 011101/2021
ORIGEM: SG/CMS
DESTINO: Sr. Presidente
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO

OBJETO: 2.1. Aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

I - DO OBJETO

A manifestação da Comissão Permanente de Licitação toma por base o despacho do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Satubinha, visando à Aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: Projeto Básico aprovado; autorização do Presidente; pesquisa de mercado contendo as propostas de preços de empresas que atuam no fornecimento dos produtos; planilha de preços; justificativa do preço; dotação orçamentária; declaração de disponibilidade orçamentária; e, autorização da autoridade competente para os procedimentos, documentação de regularidade jurídica fiscal.

Os autos chegaram a esta Comissão para emissão de relatório e demais procedimentos. Dessa forma passamos a expor:

A priori, ressalta-se que não compete a Comissão Permanente de Licitação avaliar os critérios de oportunidade e conveniência nas contratações públicas realizadas por este Órgão, haja vista que sua atividade precípua está na realização das licitações, fazendo apenas análise técnica das contratações diretas que são demandadas.

Desse modo, insta registrar em análise destes autos, a justificativa para contratação direta, onde, através de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação de bens e serviços por dispensa tendo em vista ser mais vantajosa para a Administração gerando economia para a instituição.

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..

... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..

...
...
...
...

... ..
... ..
... ..





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011101/2021
Folha 35
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação de pessoa física/jurídica para o fornecimento de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, O órgão ao realizar pesquisa de mercado, informou que a empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, apresentou o menor valor para o fornecimento em comento, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

Vale ressaltar que esta solicitação que ora fazemos a V. Sa., foi em virtude da necessidade conforme citado acima, e em conformidade com a expressa autorização contida no artigo Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

"Art. 24 É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Mediante determinação expressa da Lei, faz-se necessária, portanto a imediata contratação ora solicitada, mediante DISPENSA de licitação, que é o meio adequado dentro dos parâmetros legais e em conformidade do art. 26, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Portanto, diante dos fatos e justificativas, parecer técnico, justificativa de preço, caracterizando assim dispensa de licitação nos moldes dos dispositivos supracitados.

III - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

É de bom alvitre ressaltar que, atendendo ao princípio da segregação de funções, a justificativa de preços, deve ser devidamente comprovada, desde a corriqueira pesquisa de mercado, até a congruência com valores contidos em atas registradas, banco de preço e contratos administrativos existentes.

AM-AMHIBL
FORM
NO. 1

AMERICAN...
...
...

AMERICAN... 11 - 11

...
...
...

...
...
...

...
...
...

AMERICAN... 11 - 11

...
...
...

...
...
...

...
...
...

AMERICAN... 11 - 11

...
...
...



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.1101/2021
Folha 56
Rubrica

Desta feita vislumbra-se o cumprimento deste item, vez que o setor realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo comercial do objeto da contratação, atendendo assim ao disposto na legislação.

Não menos importante, a escolha do fornecedor, que fica a cargo do setor técnico, deve conter todos os elementos que demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Assim, verifica-se nos autos que fez constar em seu relatório que, a empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, apresentou a proposta mais vantajosa para a realização dos referido serviços, ao passo que o setor técnico justificou a escolha do fornecedor, não sendo de competência desta CPL se manifestar neste âmbito, se resumindo em analisar o processo na sua instrumentalidade.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e considerando que, constam nos autos os elementos necessários à contratação direta, com base na Lei nº 8.666/93, sugerimos a contratação da empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, no valor total de R\$ 13.873,00 (treze mil, oitocentos e setenta e três reais), moveis, eletrodomesticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme condições, quantidades e exigências no projeto básico, conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

Desta feita, considerando o fluxograma encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para exame de legalidade e regularidade dos atos e posterior envio para autoridade competente para ratificação e publicação, na forma do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Satubinha (MA), 26 de janeiro de 2021.

Denisson Palheta de Jesus

Denisson Palheta de Jesus
Presidente da CPL/CMS



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0117012021
Folha 57
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, 10- Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PORTARIA Nº. 008/2021

**NOMEIA O PREGOEIRO E A
EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas
atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município e o regimento interno
RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear nos termos do art. 3º da lei 10.520/2002 o Pregoeiro e Equipe de Apoio
da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão cujos membros são relacionados
abaixo;**

PREGOEIRO OFICIAL;

DENISSON PALHETA DE JESUS

EQUIPE DE APOIO;

BRUNO WILK SOUSA VIANA

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

**Art. 2º - Cabe aos membros ora nomeados, os procedimentos de abertura, julgamento e
condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Câmara
Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei
Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL
E VINTE E UM.**


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

NOMEIA O ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ DE RIBAMAR QUIEROS DE MESQUITA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 007/2021
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, cujos membros são relacionados a seguir:

RESIDENTE:
DENISSON PALHETA DE JESUS
SECRETÁRIO:
BRUNO WILK SOUSA VIANA
MEMBRO:
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 008/2021

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município e o regimento interno RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 3º da lei 10.520/2002 o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão cujos membros são relacionados abaixo:

PREGOEIRO OFICIAL:
DENISSON PALHETA DE JESUS
EQUIPE DE APOIO:
BRUNO WILK SOUSA VIANA
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Art. 2º - Cabe aos membros ora nomeados, os procedimentos de abertura, julgamento e condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

Publicado por: MICHEL DA SILVA BRANDÃO
Código identificador: 17ce5a60fdd2698916742e0663ee5a33





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011101/2021
Folha	59
Rubrica	

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011101/2021

1. DA FINALIDADE:

1.1. Dispensa de Licitação

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Satubinha para o desempenho de suas atividades legislativas, faz-se necessário a aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA

4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;

4.2. Opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;

4.3. Nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis, com os praticados no mercado, considerando que foram elaborados orçamentos na região e que se optou pelo menor preço e que foram encontrados equiparados à empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, conforme verificado através de pesquisa de preços praticados no mercado, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

5. DO CONTRATANTE:

5.1. Câmara Municipal de Satubinha – MA, inscrito no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, situada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha – MA, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal.

6. DA CONTRATADA:

6.1. COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, estabelecida na Rua da Salvação, 102, Centro, Satubinha – MA.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	031 – Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	1001 – Constr. Ref. Ampl. Equip e Mobilia para o Prédio da Câmara



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. OBJETIVO
 1.1. O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática para o Município de Saltinha-MA.
 1.2. A contratação será realizada por meio de licitação, observando-se as condições de pagamento e entrega estabelecidas no Edital.

2. DO OBJETO
 2.1. O objeto do presente Edital é a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática para o Município de Saltinha-MA.
 2.2. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar a capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços.

3. DO PRAZO
 3.1. O prazo para a entrega da proposta é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital.
 3.2. O prazo para a assinatura do contrato é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de homologação da proposta.

4. DO LOCAL DE ENTREGA
 4.1. O local de entrega dos serviços será o Município de Saltinha-MA.
 4.2. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar a capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011101/2021
Folha	60
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 20.000,00

8. DO VALOR:

8.1. R\$ 13.873,00 (treze mil oitocentos e setenta e três reais)

9. DO PRAZO:

9.1. Conforme Projeto Básico.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1. De acordo com a Lei 8.666/93 que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite... Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, em conformidade com o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos).

Satubinha – MA, em 26 de janeiro de 2021

Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003
 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003
 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003

1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003
 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003

1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003

1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003

1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003

1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003

1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003

1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003
 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003
 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003
 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003

1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003

1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003
 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003
 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01110112021
Folha 61
Rubrica

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. XXXXXXXX,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA
MUNICIPAL DE SATUBINHA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FORNECIMENTO
DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM O
OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA
MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

A CAMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha – MA, CEP: 65.709-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, por intermédio do Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

2. DA VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento descrito abaixo, objeto deste contrato, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. *[Faint, illegible text]*

2. *[Faint, illegible text]*

3. *[Faint, illegible text]*

4. *[Faint, illegible text]*

5. *[Faint, illegible text]*

6. *[Faint, illegible text]*

7. *[Faint, illegible text]*

8. *[Faint, illegible text]*

9. *[Faint, illegible text]*

10. <i>[Faint, illegible text]</i>
11. <i>[Faint, illegible text]</i>
12. <i>[Faint, illegible text]</i>
13. <i>[Faint, illegible text]</i>



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01110112021
Folha	09
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

4.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura até xx de xxxx de xxxxx ou após o recebimento total dos produtos, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.3. Prestar informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto CONTRATADA;

6.4. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimentos executados pela CONTRATADA.

6.5. Comunicar aa CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

6.6. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Projeto Básico e Contrato;

6.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.8. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

6.9. Efetuar os pagamentos aa CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normais administrativas e financeiras em vigor;

6.10. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados no Projeto Básico.

7.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação



verbal dos fatos, casos a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;

7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes do fornecimento dos produtos;

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta aa CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

9.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento dos produtos, será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93

9.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

10.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

10.1.1.1. A não observância do prazo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.

10.2. Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela CONTRATANTE, serão tornados sem efeito;

10.3. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

10.4. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida aa CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;



... e a Comissão de ...
... e a Comissão de ...

... e a Comissão de ...
... e a Comissão de ...

... e a Comissão de ...

... e a Comissão de ...
... e a Comissão de ...
... e a Comissão de ...
... e a Comissão de ...
... e a Comissão de ...

... e a Comissão de ...

... e a Comissão de ...
... e a Comissão de ...
... e a Comissão de ...
... e a Comissão de ...
... e a Comissão de ...

... e a Comissão de ...

... e a Comissão de ...
... e a Comissão de ...
... e a Comissão de ...
... e a Comissão de ...
... e a Comissão de ...



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.1101/2021
Folha	64
Rubrica	

- 10.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 10.6. O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, nenhum pagamento será realizado aa CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões de regularidade:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.

11.2. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

11.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 11.1, acima.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

11.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

11.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de



PROPOSTA Nº 100.000.000 DE 1998
PROPOSTA DE EMENDA Nº 100.000.000 DE 1998

10.2. Fica autorizada a abertura de crédito na dotação orçamentária para a realização de despesas com a execução do presente projeto de lei.

10.3. O valor da despesa autorizada é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 8.333.333,33 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

11. DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE LEI

11.1. O projeto de lei será executado em conformidade com o plano de execução de despesas aprovado pelo Conselho Municipal de Controle de Recursos Financeiros e pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão, observadas as disposições da Lei nº 10.091/98 e da Lei nº 10.092/98.

11.2. Fica autorizada a abertura de crédito para a execução do presente projeto de lei, em conformidade com o plano de execução de despesas aprovado pelo Conselho Municipal de Controle de Recursos Financeiros e pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão.

11.3. O valor da despesa autorizada é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 8.333.333,33 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

11.4. O valor da despesa autorizada é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 8.333.333,33 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

11.5. O valor da despesa autorizada é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 8.333.333,33 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

11.6. O valor da despesa autorizada é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 8.333.333,33 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

11.7. O valor da despesa autorizada é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 8.333.333,33 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

11.8. O valor da despesa autorizada é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 8.333.333,33 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

11.9. O valor da despesa autorizada é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 8.333.333,33 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

11.10. O valor da despesa autorizada é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 8.333.333,33 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

11.11. O valor da despesa autorizada é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 8.333.333,33 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

11.12. O valor da despesa autorizada é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 8.333.333,33 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

11.13. O valor da despesa autorizada é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 8.333.333,33 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

11.14. O valor da despesa autorizada é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 8.333.333,33 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).



atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

11.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 11.8.

11.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 11.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento será feita mediante o acompanhamento da execução do contrato, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

13. DO REAJUSTE E REVISÃO

13.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.

14. SITUAÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

15.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

15.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

15.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;



11.9. O uso e pagamento desta lei autárquica pelo CONTRATADE e respectivos
 dependentes estará de acordo com o contrato de prestação de serviços de
 11.8.

11.10. O pagamento de honorários de advocacia será realizado mediante a entrega
 de recibos devidamente preenchidos e assinados pelo advogado, em
 nome do titular do cargo, no prazo de 15 dias úteis após a emissão do
 11.9.

12. DA PREVIDÊNCIA

12.1. A obrigação de contribuição para o plano de previdência é
 exclusiva do titular do cargo, sendo de responsabilidade do titular de
 12.2.

13. DA LICITAÇÃO

13.1. Os processos licitatórios serão realizados de acordo com o Edital de
 13.2.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados em nome do titular do cargo, em
 14.2.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições de caráter administrativo constantes neste Edital
 15.2.

15.3. Não se responsabiliza o Município de Satuba por danos materiais ou
 15.4.

15.5. A CONTRATADA deverá manter em todo o tempo o compromisso de
 15.6.

15.7. A licitação de caráter autárquico pelo CONTRATADE de prestação de
 15.8.

15.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução de qualquer
 15.10.

15.11. Aplicar-se-á ao presente Edital o Regulamento de Licitação nº 006/02, em
 15.12.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0121012091
Folha 66
Rubrica

15.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

16.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADA, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas e em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha – MA, em de de 2021

CONTRATANTE:

<<Órgão>>

<<nome do titular>>

CONTRATADA:

<<Empresa>>

Representante

Cargo

TESTEMUNHAS:

1.

–

CPF: _____

2.

–

CPF: _____

СМ. 1

СМ. 2

СМ. 3

СМ. 4

СМ. 5

СМ. 6

СМ. 7

СМ. 8

СМ. 9

СМ. 10

СМ. 11

СМ. 12

СМ. 13



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011101/2021
Folha 67
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA

Encaminhamos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011101/2021, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021 que versa a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/193 e suas alterações posteriores.

Solicitamos; Portanto, ANÁLISE e PARECER da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

Satubinha – MA, 26 de janeiro de 2020.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 MATINHOS

Considerando a importância da saúde pública e a necessidade de garantir o acesso à assistência médica e odontológica para a população, especialmente para os idosos, a Câmara Municipal de Matinhos, por meio do Conselho Municipal de Saúde, resolveu instituir o Programa de Assistência à Saúde do Idoso, com o objetivo de proporcionar atendimento especializado e humanizado aos idosos matinhosenses.

Considerando que a saúde é um direito de todos e que a assistência médica e odontológica é essencial para a qualidade de vida dos cidadãos, a Câmara Municipal de Matinhos resolveu instituir o Programa de Assistência à Saúde do Idoso, com o objetivo de proporcionar atendimento especializado e humanizado aos idosos matinhosenses.

Matinhos - PR, 10 de Junho de 2010.

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal

 Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc: 011101/2021
Folha 63
Rubrica

Proc. nº: 011101/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

I — RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica a respeito da Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: termo de referência aprovado; autorização do Presidente; pesquisa de mercado contendo as propostas de preços de empresas que atuam no fornecimento dos produtos; planilha de preços; justificativa do preço; dotação orçamentária; declaração de disponibilidade orçamentária; e, autorização da autoridade competente para os procedimentos, documentação de regularidade jurídica fiscal, parecer técnico emitido pela CPL.

Assim, cumpre destacar a justificativa para contratação direta, através da qual, por meio de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação de bens e serviços por dispensa, tendo em vista ser mais



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01110112021
Folha 68
Rubrica

Assim é o entendimento da jurisprudência pátria, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - PRESCIDIBILIDADE DE JUSTIFICAÇÃO - DOLO OU CULPA - AUSÊNCIA. 1) Em se tratando de dispensa de licitação em razão do valor, não se mostra necessário realizar procedimento de justificação, bastando, apenas, que se demonstre que os valores dos serviços e compras não ultrapassaram os limites legais (arts. 24, II e 26 da Lei nº. 8.666/93). 2) Recurso não provido. (TJ-MG - AC: 10476150008755001 MG, Relator: Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Data de Julgamento: 23/02/2017, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/03/2017)

Conclui-se assim, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada todas as Certidões Federais, Estaduais e Municipais devem ser atualizadas até a data da celebração do contrato, em observância à recomendação do Tribunal de Contas da União para o cumprimento do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, quando da celebração dos contratos administrativos.

Considerando que o setor responsável realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo comercial do objeto da contratação, além de realizar pesquisa em contratações similares, e busca em banco de preços, bem como, apresentou justificativa, atendeu, assim, ao disposto na legislação. Não menos importante, a escolha do fornecedor, que fica a cargo do setor técnico,

9



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011101/2021
Folha 69
Rubrica

vantajosa para a Administração gerando economia para a instituição e, destarte, seguindo todos os ditames da lei.

Em seguida, vieram os autos conclusos para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade dos atos na contratação direta por meio de DISPENSA de licitação no processo administrativo nº: 011101/2021.

II — DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA. Cabe analisar no presente processo a possibilidade jurídica de aquisição de tais bens por meio de dispensa de licitação.

O órgão, ao realizar pesquisa de mercado, informou que a empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, apresentou o menor valor para o fornecimento em comento, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar e a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nos termos do artigo 3º da citada Lei,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01101/2021
Folha 70
Rubrica

Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

Compulsando os autos em análise, percebe-se que estamos diante da exceção prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Por sua vez, o Artigo 23, inciso II, alínea “a”, assim dispõe:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Portanto, insta salientar que para compras e serviços não referidos no inciso anterior, como é o caso da aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática que se analisa no presente, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é dispensável licitar. Destaca-se que com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor fora alterado para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, o valor estimado da compra em análise como visto aos autos, é de **R\$ 13.873,00 (treze mil oitocentos e setenta e três reais)**, dentro dos 10% estabelecidos em Lei.

d



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011101/2021
Folha	71
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

deve conter todos os elementos que demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Assim, verifica-se nos autos que fez constar em seu relatório que, a empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, apresentou a proposta mais vantajosa para a realização dos referido serviços, ao passo que o setor técnico justificou a escolha do fornecedor.

III – CONCLUSÃO

Dessa forma, pelas razões acima expostas, **somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar a contratação direta**, com base na Lei nº Lei nº 8.666/93, com a empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, no valor total de R\$ 13.873,00 (treze mil, oitocentos e setenta e três reais), moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme condições, quantidades e exigências no projeto básico, conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

Satubinha (MA), 27 de janeiro de 2021.

Camila C. Pires
Camila Carvalho Pires

OAB/MA nº 11.912



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01110112021
Folha 73
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, 10- Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PORTARIA Nº. 005/2021

**NOMEIA O ASSESSOR
JURÍDICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora CAMILA CARVALHO PIRES para exercer o cargo em comissão de ACESSORA JURÍDICA da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 002/2021

NOMEIA O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **DENISSON PALHETA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 003/2021

NOMEIA O ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 004/2021

NOMEIA O ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNO WILK SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 005/2021

NOMEIA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA CARVALHO PIRES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0110112021
Folha	24
Rubrica	



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 18 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011101/2021
Folha	33
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021

RATIFICAÇÃO

Eu, JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal de Satubinha, no uso de minhas atribuições legais:

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011101/2021, RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, proferida nos autos do processo administrativo acima citado, para contratação da empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, localizada na rua da Salvação, 102, centro, Satubinha - MA, objetivando contratação de pessoa jurídica para fornecimento de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Essa ratificação se fundamenta nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 13.873,00 (treze mil oitocentos e setenta e três reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha - MA; 01 031 0001 1001 - Constr. Ref. Ampl. Equip e Mobilia para o Prédio da Câmara; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Satubinha - MA, 28 de janeiro de 2021


José Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

УПРАВЛЕНИЕ
ПОЛИЦИИ
Г. УФА

УФА - 450000

УФА - 450000

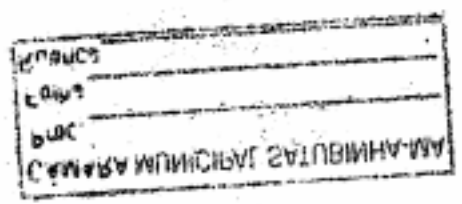
УФА - 450000

УФА - 450000

УФА - 450000

УФА - 450000

УФА - 450000



УФА - 450000





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011101/2021
Folha 70
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011101/2021, RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, proferida nos autos do processo administrativo acima citado, para contratação da empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, localizada na rua da Salvação, 102, centro, Satubinha - MA, objetivando contratação de pessoa jurídica para fornecimento de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 13.873,00 (treze mil oitocentos e setenta e três reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha - MA; 01 031 0001 1001 - Constr. Ref. Ampl. Equip e Mobília para o Prédio da Câmara; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal de Satubinha, no uso de minhas atribuições legais, em Satubinha - MA, 28 de janeiro de 2021

AMAHIBUTAS
FORMA
RUBROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011101/2021, RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, proferida nos autos do processo administrativo acima citado, para contratação da empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, localizada na rua da Salvação, 102, centro, Satubinha - MA, objetivando contratação de pessoa jurídica para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 13.873,00 (treze mil oitocentos e setenta e três reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha - MA; 01 031 0001 1001 - Constr. Ref. Ampl. Equip e Mobília para o Prédio da Câmara; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal de Satubinha, no uso de minhas atribuições legais, em Satubinha - MA, 28 de janeiro de 2021

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: f24a5ba75219044b63d04de779adfa78

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011101-1/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011101-1/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021. **Partes:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, e a empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.457.638/0001-14. **Objeto:** fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 29 de janeiro de 2021. **Valor:** R\$ 13.873,00 (treze mil oitocentos e setenta e três reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 031 0001 1001 - Constr. Ref. Ampl. Equip e Mobília para o Prédio da Câmara; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal de Satubinha, no uso de minhas atribuições legais, em Satubinha - MA, 29 de janeiro de 2021

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 6ecd5cae8b859781a4de6428e86ec524

PORTARIA Nº 026/2021 - GAB

PORTARIA Nº 026/2021 - GAB
ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DANIEL SOUSA DA SILVA, com CPF nº 822.974.013-53 para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 4eb7da7573dfb89d7c6b0be9e8cb0c21

PORTARIA Nº 027/2021 - GAB

PORTARIA Nº 027/2021 - GAB
ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MOISES REIS ARAUJO, com CPF nº 004.794.663-60, portador do RG nº 176803302001-8 para exercer o cargo em comissão de Gestor do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 2ebd4de7bb09f638d250faced9c7a922

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011101/2021
Fólia	22
Rubrica	



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011101/2021
Folha	78
Rubrica	

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

De acordo com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011101/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, AUTORIZO a contratação da empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, localizada na rua da Salvação, 102, centro, Satubinha – MA.,

Satubinha – MA, em 29 de janeiro de 2021



José Silva Franklin

Presidente da Câmara Municipal de Satubinha – MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 19 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA	
Prec.	011101/2021
Folha	79
Rubrica	

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 011101-01/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, E O COMERCIAL BRANDÃO LTDA FORNECIMENTO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha – MA, CEP: 65.709-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, portador do RG sob o nº 27390446 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26; e a empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.457.638/0001-14 sediada na Rua da Salvação, 102, centro, Satubinha – MA, CEP: 65.709-000, representada Sra. Michelle da Silva Brandão Nascimento, portador(a) do RG sob o nº 0434528820113 e inscrito no CPF sob o nº 047.121.993-26, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011101/2021, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

2. DA VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará aa CONTRATADA pelo fornecimento descrito abaixo, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 13.873,00 (treze mil oitocentos e oitenta e três reais)

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – 0101 031 0001 1001 – Constr. Ref. Ampl. Equip e Mobília para o Prédio da Câmara; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information is both reliable and up-to-date.

The third part of the document focuses on the results of the analysis. It shows a clear upward trend in the data over the period covered. This indicates that the current strategy is effective and should be continued.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future actions. These include regular audits, improved record-keeping, and continued monitoring of the data. The author believes that these steps will lead to even greater success in the future.

AM-AMHINUTAS
IMPRICIAI
2019
103



4.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura até de 31 de dezembro ou após o recebimento total dos produtos, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.3. Prestar informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto CONTRATADA;
- 6.4. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimentos executados pela CONTRATADA.
- 6.5. Comunicar aa CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 6.6. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Projeto Básico e Contrato;
- 6.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.8. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- 6.9. Efetuar os pagamentos aa CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normais administrativas e financeiras em vigor;
- 6.10. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os produtos constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados no Projeto Básico.
- 7.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 7.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0110112021
Folha 81
Rubrica

comunicação verbal dos fatos, casos a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;

7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes do fornecimento dos produtos;

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta a CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

9.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento dos produtos, será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93

9.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

10.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

10.1.1.1. A não observância do prazo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.

10.2. Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela CONTRATANTE, serão tornados sem efeito;

10.3. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

10.4. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida a CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

AMARKA MUNITI KAL SATUHINHA-MA
Procc.
Folios
Indice

[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be organized into sections, possibly separated by headings or sub-headings, but the specific content cannot be discerned.]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Prec. 0111012021
Folha 59
Rubrica

10.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

10.6. O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, nenhum pagamento será realizado aa CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões de regularidade:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.

11.2. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

11.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 11.1, acima.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

11.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

11.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0111012021
Folha	83
Rubrica	

11.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

11.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 11.8.

11.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento será feita mediante o acompanhamento da execução do contrato, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

13. DO REAJUSTE E REVISÃO

13.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.

14. SITUAÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

15.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

15.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

15.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.705-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011019091
Folha	84
Rubrica	

15.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

16.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADA, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas e em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha - MA, em 29 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

CNPJ: nº. 01.620.056/0001-01

Sr. Josué Silva Franklin

CPF sob o nº. 047.121.993-26

CONTRATADA:

Michelle da Silva Brandão Nascimento

COMERCIAL BRANDÃO LTDA

CNPJ sob nº24.457.638/0001-14

Michelle da Silva Brandão Nascimento

CPF nº 047.121.993-26

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 053 . 548 . 013 - 03

2. *José Victor Gonçalves Clemente*

CPF: 097 . 806 . 563 - 89

AM-ANNIBU-2
FORMS
100
RECORDS



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011101/2021
Folha 85
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011101-1/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021. **Partes:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, e a empresa **COMERCIAL BRANDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.457.638/0001-14. **Objeto:** fornecimento de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 29 de janeiro de 2021. **Valor:** R\$ 13.873,00 (treze mil oitocentos e setenta e três reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 031 0001 1001 - Constr. Ref. Ampl. Equip e Mobília para o Prédio da Câmara; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, Presidente da Câmara Municipal de Satubinha, no uso de minhas atribuições legais, em Satubinha - MA, 29 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011101/2021, RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, proferida nos autos do processo administrativo acima citado, para contratação da empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, localizada na rua da Salvação, 102, centro, Satubinha - MA, objetivando contratação de pessoa jurídica para fornecimento de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 13.873,00 (treze mil oitocentos e setenta e três reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha - MA; 01 031 0001 1001 - Constr. Ref. Ampl. Equip e Mobília para o Prédio da Câmara; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal de Satubinha, no uso de minhas atribuições legais, em Satubinha - MA, 28 de janeiro de 2021

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: f24a5ba75219044b63d04de779a4fa78

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011101-1/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011101-1/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021. **Partes:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, e a empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.457.638/0001-14. **Objeto:** fornecimento de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 29 de janeiro de 2021. **Valor:** R\$ 13.873,00 (treze mil oitocentos e setenta e três reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 031 0001 1001 - Constr. Ref. Ampl. Equip e Mobília para o Prédio da Câmara; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal de Satubinha, no uso de minhas atribuições legais, em Satubinha - MA, 29 de janeiro de 2021

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 6ecd5caeeb859781a4de6428e86ec524

PORTARIA Nº 026/2021 - GAB

PORTARIA Nº 026/2021 - GAB
ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DANIEL SOUSA DA SILVA, com CPF nº 822.974.013-53 para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 4eb7da7573dfb89d7c6b0be9e8cb0c21

PORTARIA Nº 027/2021 - GAB

PORTARIA Nº 027/2021 - GAB
ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MOISES REIS ARAUJO, com CPF nº 004.794.663-60, portador do RG nº 176803302001-8 para exercer o cargo em comissão de Gestor do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 2ebd4de7bb09f638d250faced9c7a922

